

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei Nº.

1.759/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e contém outras providências.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, para o exercício de 2005, Crédito Especial, com a finalidade de efetuar o pagamento das contribuições ao PASEP, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), para inclusão da seguinte atividade:

03 – SECRETARIA MUN.DE ADMIN. E FAZENDA:
01 – Gabinete do Secretário:
ATIVIDADE: 0301.0412200022.005
Manut. do Depto. De Serviços Gerais

3.3.90.47.00-080 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.000,00
---------------------------	---	------------------

Art. 2º. Como recursos para a abertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

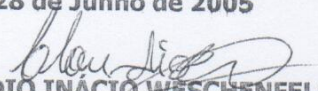
06 – SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO
01 – Depto. de Infra Estrutura:
PROJETO: 0601.0412200021.009

4.4.90.51.00-080 -	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52.00-080 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.51.00-080 -	Obras e Instalações	4.000,00
	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.03-080 -	Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00

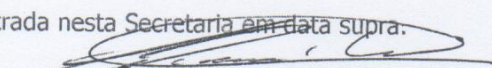
ATIVIDADE: 9999.9999999992.037

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 28 de Junho de 2005


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda